

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 026/2022 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL **FLUMINENSE E A EMPRESA BRANORTE COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, de 21/11/2018, inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e RG nº 047412036 - IFP/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23069.162564/2023-41, firma o presente Termo de Apostilamento que será regido pela legislação correlata e pertinente a matéria, bem como subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de preços do Contrato 026/2022, em virtude da incidência das Convenções Coletivas de Trabalho do ano de 2023 das categorias envolvidas.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO POSTO	POSTOS	FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL POR POSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Servente 44h	2	2	R\$ 4.301,70	R\$ 8.603,40	R\$ 103.240,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – <u>DO VALOR</u>

- 2.1. O valor mensal máximo do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2023, passa de R\$ 8.163,04 (Oito Mil, cento e sessenta e três Reais e quatro Centavos) para R\$ 8.603,40 (Oito Mil, seiscentos e três Reais e quarenta Centavos).
- 2.2. O valor retroativo a ser pago à empresa pelo ínterim de janeiro a abril/2023, considerando os faturamentos já emitidos, é da ordem de R\$ 1.758,40 (Mil, setecentos e cinquenta e oito Reais e quarenta Centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Fonte 100, PI M20RKG0101N, UGR 153001 e ND 33.90.37.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. A repactuação tem como fundamento o disposto no Edital e no Contrato originário, bem como na IN SLTI/MPOG nº 005/2017 e nas disposições do § 8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.
- 4.2. A adequação dos valores dos postos de trabalho a partir do dia 01 de janeiro de 2020 subsidia-se na Lei Federal n° 13.932/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, **REITOR**, em 29/05/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1441394** e o código CRC **CC366506**.

Referência: Processo nº 23069.162564/2023-41